



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI COMPLEMENTAR Nº 66 DE 15 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO
NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE
NA LEI Nº 1268/2007, E LEI
COMPLEMENTAR Nº 041/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de cargo de provimento efetivo constante na Lei nº 1.268/2007, E Lei Complementar nº 041/2010, conforme segue:

§ 1º - Serão Criados os Cargos conforme tabela abaixo:

CARGOS CRIADOS	VAGAS	SALARIO
Agente em Educação Infantil	32	835,99
Professor de Matemática - 30 horas	02	2.516,26
Professor Pedagogo	13	2.516,26
Professor Pedagogo/ Ed. Infantil - 30 horas	20	2.516,26
Professor Letras Licenciatura em Espanhol	01	2.516,26

§ 2º - Cargos a serem aumentados:

CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS ATUAL	PASSAM PARA AS VAGAS
Professor II - 30 horas	30	110
Professor III - 30 horas	30	70
Professor I - 30 horas	100	25
Professor I - 20 horas	10	20
Professor II - 20 horas	80	50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

horas		
Professor III - 20	80	10
horas		

§ 3º - a elevação de nível e demais garantias salarias serão garantidas as contidas na Lei Complementar nº 041/2010.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 1.268/2007, e Lei Complementar 041/2010, com a alteração de que trata a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 15 de junho de 2015.

LISU KOBERSTAIN
PREFEITO MUNICIPAL